

# Checklist: o que verificar diante de mudanças no plano

Retirada de patrocínio, incorporação, fusão, migração ou alteração de regulamento: o que conferir, onde está na norma e como pedir os documentos.

Versão 1 • 24/10/2026 • normas consultadas em outubro de 2026

**Como usar.** Preencha um checklist por operação. Marque apenas o que você viu no documento ou na comunicação da entidade e anote o que falta. O material organiza a análise: não decide, não recomenda aderir ou se opor a uma operação e não substitui parecer jurídico ou atuarial. O método das cinco perguntas e os itens de verificação são proposta da Tauer; a coluna “Onde está na norma” remete a dispositivos oficiais.

01

## As cinco perguntas

1. O que está sendo decidido? A operação, o plano, os afetados, a etapa e o prazo.
2. Qual regra se aplica? Lei, resolução, termo da operação, regulamento, convênio e estatuto.
3. Que informações e evidências sustentam a proposta? Os documentos recebidos e suas premissas.
4. Quais impactos e riscos precisam ser considerados? Quem é afetado, em quanto e por quanto tempo.
5. A informação é suficiente? Se não for, o próximo passo é um pedido de documentos específico, por escrito.

02

## O momento de agir

Regulamentos e suas alterações, fusão, cisão, incorporação, retiradas de patrocinadores e transferências dependem de autorização prévia e expressa da Previc (LC 109/2001, art. 33). Nos requerimentos do Anexo III da Resolução Previc 23/2023 não há aprovação tácita por decurso de prazo (art. 163, parágrafo único). A alteração de regulamento aplica-se a todos os participantes a partir da aprovação, respeitado o direito acumulado (LC 109/2001, art. 17). Por isso, o período anterior à decisão é o de maior influência. Os guias completos estão em [tauer.com.br/mudancas-no-plano-de-previdencia](http://tauer.com.br/mudancas-no-plano-de-previdencia).

Parte A • O que vale para qualquer operação

| OPERAÇÃO | PLANO E ENTIDADE | ETAPA ATUAL | QUEM PREENCHE E DATA |
|----------|------------------|-------------|----------------------|
|          |                  |             |                      |

Verificações gerais

| O QUE VERIFICAR                                                                                                                                                                    | ONDE ESTÁ NA NORMA                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sei qual operação está em curso, qual plano é afetado e em que etapa ela está.                                                                            | Pergunta 1                                                         |
| <input type="checkbox"/> Sei que a operação depende de autorização prévia e expressa da Previc e que não está concluída até a publicação do ato.                                   | LC 109/2001, art. 33                                               |
| <input type="checkbox"/> Sei que, nos requerimentos do Anexo III, o silêncio da Previc não equivale a aprovação.                                                                   | Res. Previc 23/2023, art. 163, p. único (red. Res. Previc 26/2025) |
| <input type="checkbox"/> Pedi por escrito os documentos que fundamentam o requerimento (pareceres, atas, manifestações de patrocinadores, estudos técnicos) e guardei o protocolo. | Res. Previc 23/2023, art. 152, § 1º                                |
| <input type="checkbox"/> Registrei as datas: divulgação, protocolo na Previc, autorização, data do cálculo, data efetiva e prazo de opção.                                         | Res. Previc 23/2023, art. 176-A; guias do Pilar 6                  |
| <input type="checkbox"/> Verifiquei o que a operação muda para o direito acumulado e, para quem já é elegível, a regra vigente quando se tornou elegível.                          | LC 109/2001, art. 17 e p. único                                    |
| <input type="checkbox"/> A associação avaliou se pede admissão como interessada no processo da Previc e reuniu a prova de representatividade.                                      | Res. Previc 23/2023, art. 152, § 2º (red. Res. Previc 26/2025)     |

→ O que falta e a quem pedi

| DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE FALTA | PEDIDO A | DATA DO PEDIDO | RESPOSTA |
|-----------------------------------|----------|----------------|----------|
|                                   |          |                |          |
|                                   |          |                |          |
|                                   |          |                |          |
|                                   |          |                |          |

# Retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento, fusão, cisão e incorporação

## B1· Retirada de patrocínio

| O QUE VERIFICAR                                                                                                                                                                                       | ONDE ESTÁ NA NORMA                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Recebi a notificação do patrocinador, com relação de planos, exposição técnica de motivos e declaração de cumprimento das obrigações.                                        | Res. CNPC 59/2023, art. 5º                                           |
| <input type="checkbox"/> A entidade deu ciência aos órgãos estatutários e divulgou a notificação em até 10 dias úteis; os documentos do requerimento estão no site 30 dias antes do protocolo.        | Res. Previc 23/2023, art. 136 e § 1º                                 |
| <input type="checkbox"/> O protocolo na Previc respeita o limite de 240 dias da notificação.                                                                                                          | Res. Previc 23/2023, art. 135, II                                    |
| <input type="checkbox"/> Há avaliação atuarial e estudo de viabilidade do plano de preservação (PIPPP), validado pelo conselho deliberativo.                                                          | Res. CNPC 59/2023, art. 10;<br>Res. Previc 23/2023, art. 137-A, § 3º |
| <input type="checkbox"/> Li a minuta do termo de retirada (fundo administrativo, reserva especial, opções, exigível contingencial, fundo de longevidade).                                             | Res. Previc 23/2023, art. 138                                        |
| <input type="checkbox"/> Há comprovação de quitação das dívidas do patrocinador, em especial de eventual equacionamento de déficit, até 30 dias antes da data efetiva.                                | Res. CNPC 59/2023, art. 17                                           |
| <input type="checkbox"/> O termo de opção traz os itens mínimos: reserva individual final e sua apuração, opções, período de opção, o que ocorre se não optar, débitos e fundo de longevidade.        | Res. Previc 23/2023, art. 140                                        |
| <input type="checkbox"/> Sei as opções, o limite de 25% em parcela única quando combinadas e o período de opção de 120 dias da data efetiva.                                                          | Res. CNPC 59/2023, art. 13                                           |
| <input type="checkbox"/> O plano segue pagando benefícios até a data do cálculo e não aceita novos participantes desde o protocolo (na retirada parcial, só os vinculados ao patrocinador retirante). | Res. CNPC 59/2023, art. 24                                           |

## B2· Transferência de gerenciamento, fusão, cisão e incorporação

| O QUE VERIFICAR                                                                                                                                             | ONDE ESTÁ NA NORMA                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Na transferência de gerenciamento, conferi que patrocinadores, participantes e a integralidade de ativos e passivos são mantidos.  | Res. CNPC 51/2022, art. 2º, IV                      |
| <input type="checkbox"/> A exposição de motivos traz comparativo de custeio administrativo e de investimentos, comparativo de governança e a vantajosidade. | Res. Previc 23/2023, art. 131, p. único             |
| <input type="checkbox"/> A minuta do Termo de Transferência foi divulgada com 30 dias de antecedência do protocolo.                                         | Res. Previc 23/2023, art. 133                       |
| <input type="checkbox"/> Li o termo da operação e o relatório na data-base; os regulamentos não dispõem sobre os critérios do termo.                        | Res. Previc 23/2023, arts. 176 e 176-A              |
| <input type="checkbox"/> Verifiquei o que muda em representação nos órgãos de governança, custos, passivos e ações judiciais.                               | Res. CNPC 51/2022, arts. 8º e 11; termo da operação |
| <input type="checkbox"/> Se o patrocinador é de que trata o art. 4º da LC 108/2001, há manifestação favorável do órgão supervisor.                          | Res. Previc 23/2023, art. 174, § 3º                 |

# Migração, alteração de regulamento e rescisão por iniciativa da entidade

## B3 • Migração de participantes e assistidos

| O QUE VERIFICAR                                                                                                                                                    | ONDE ESTÁ NA NORMA                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> A proposta foi divulgada a participantes e assistidos 30 dias antes do pedido à Previc; patrocinadores e instituidores foram comunicados. | Res. Previc 23/2023, art. 152, I e II                     |
| <input type="checkbox"/> Tenho os dois regulamentos lado a lado e o critério de apuração e atualização da reserva de migração.                                     | Termo de Migração; página oficial da Previc (não é norma) |
| <input type="checkbox"/> Registre a data em que recebi o termo e o prazo de opção.                                                                                 | Termo de Migração                                         |
| <input type="checkbox"/> Sei que a opção é voluntária e o que ocorre se eu não optar.                                                                              | Página oficial da Previc (não é norma)                    |
| <input type="checkbox"/> Busquei orientação jurídica sobre direito acumulado e elegibilidade.                                                                      | LC 109/2001, art. 17                                      |

## B4 • Alteração de regulamento

| O QUE VERIFICAR                                                                                                                               | ONDE ESTÁ NA NORMA                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> A proposta foi divulgada na íntegra, com todos os documentos, com 30 dias de antecedência da remessa à Previc.       | Res. Previc 23/2023, art. 152, I                          |
| <input type="checkbox"/> Patrocinadores e instituidores tiveram 30 dias para manifestar eventual discordância.                                | Res. Previc 23/2023, art. 152, II                         |
| <input type="checkbox"/> A proposta inclui as adequações às novas normas (por exemplo, Res. CNPC 50/2022 e 65/2026, com prazo de 31/12/2026). | Res. Previc 23/2023, arts. 152, III e 129                 |
| <input type="checkbox"/> Se a entidade pediu licenciamento automático, a mudança trata exclusivamente de uma das hipóteses listadas na norma. | Res. Previc 23/2023, arts. 104 a 108                      |
| <input type="checkbox"/> Sei que a alteração só vale para todos a partir da aprovação da Previc.                                              | LC 109/2001, art. 17                                      |
| <input type="checkbox"/> Acompanho a fase de instrução (10 a 35 dias) e a de decisão (30 dias).                                               | Res. Previc 23/2023, Anexo III (red. Res. Previc 26/2025) |

## B5 • Rescisão de convênio por iniciativa da entidade

| O QUE VERIFICAR                                                                                                                                                                                  | ONDE ESTÁ NA NORMA                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> O motivo se enquadra no art. 22 (falência, liquidação ordinária, extinção ou descumprimento das obrigações do convênio). A recuperação judicial, por si só, não consta. | Res. CNPC 59/2023, art. 22                  |
| <input type="checkbox"/> O patrocinador foi comunicado e teve 30 dias para se manifestar; a Previc precisa autorizar.                                                                            | Res. CNPC 59/2023, arts. 22, p. único, e 23 |
| <input type="checkbox"/> Sei como ficam déficit e dívidas: o resultado deficitário é equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos.                                                 | LC 109/2001, art. 21                        |

Os prazos do Anexo III estão em dias, conforme o cabeçalho da Resolução Previc 26/2025; confira a versão vigente. Itens sobre migração com base na página oficial da Previc não são texto de norma. As siglas: PIPPP, Plano Instituído de Preservação da Proteção Previdenciária.

## Modelo de pedido de documentos

Para participantes, assistidos e patrocinadores que queiram os documentos que fundamentam o requerimento (Res. Previc 23/2023, art. 152, § 1º). A norma não cita a associação nominalmente nesse parágrafo; ela pode usar o modelo em nome dos associados. Adapte ao canal da entidade e guarde o protocolo.

PEDIDO DE DOCUMENTOS • ENVIAR PELO CANAL OFICIAL DA ENTIDADE, COM PROTOCOLO

À [entidade, diretoria responsável]

Cópia: [conselho deliberativo, conselho fiscal, ouvidoria]

[Cidade], [data].

Assunto: solicitação de documentos que fundamentam o requerimento de [operação] relativo ao plano [nome do plano].

Com base no art. 152, § 1º, da Resolução Previc nº 23/2023, solicito, até [data], cópia dos documentos que fundamentam o requerimento, em especial: [pareceres atuariais e jurídicos; atas dos órgãos estatutários; manifestações dos patrocinadores; estudos técnicos; minuta do termo da operação; relatório da operação; quadro comparativo de regulamentos, se houver], ressalvados os documentos protegidos por sigilo legal, que peço sejam identificados.

Solicito ainda a informação das datas previstas para divulgação da proposta, protocolo na Previc, prazo de opção e data efetiva, quando houver.

Atenciosamente,

[nome, cargo ou associação, e-mail e telefone]

- Peça documentos que existem e têm nome: pedido genérico é difícil de atender.
- Guarde o pedido, o protocolo, a resposta e os documentos recebidos junto a este checklist.
- Se a associação quiser atuar no processo da Previc, consulte o jurídico sobre o pedido de admissão como interessada (art. 152, § 2º) e a prova de representatividade: as normas consultadas não detalham o formato.

**Precisa de apoio com uma operação no seu plano?** A Tauer ajuda associações, conselheiros e dirigentes a ler termos, pareceres e notas técnicas e a organizar as perguntas, com independência técnica. Converse com a equipe em [tauer.com.br/contato](https://tauer.com.br/contato).

Fontes: Lei Complementar nº 109/2001, arts. 17, 21 e 33 · Lei Complementar nº 108/2001, art. 4º · Resolução CNPC/MPS nº 59/2023, arts. 5º, 10, 13, 17 e 22 a 24 · Resolução CNPC nº 51/2022, arts. 2º, 8º e 11 · Resolução Previc nº 23/2023, arts. 104 a 108, 129, 131 a 140, 152, 163, 174, 176 e Anexo III (texto consolidado até a Resolução Previc nº 25/2024, PDF oficial da Previc) · Resolução Previc nº 26/2025 (arts. 129, 152, 163, 176-A e Anexo III) · Resoluções CNPC nº 50/2022 e 65/2026 · Previc, página “Migração”. Material informativo; não substitui orientação jurídica ou atuarial.